ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 2653 , DE 1º DE março DE 1994.

Ementa: Concede Direito Real de Uso à Igreja - Wesleyana de terra que menciona e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Direito Real de Uso à Igreja Metodista Wesleyana, de uma área de terras localizada entre as Ruas João Afonso Borges e Rua ' 4, com as seguintes medidas e confrontações: mede 18,50m de frente para a Rua João Afonso Borges; de fundos mede 18,50m, confrontando com a servidão projetada; pela direita mede 15,15m, confrontando com a Rua 4; pela esquerda mede 15,15m confrontando com o Municí - pio de Barra Mansa, perfazendo assim uma área total de 280,27 m² , conforme Memorial Descritivo apenso ao processo administrativo nº 12.448/93.

Art. 2º - O imóvel destinar-se-á à construção' de um Salão para reuniões, conforme projeto a ser aprovado pela Mu nicipalidade.

Art. 3º - Em face do relevante interesse públi co, fica dispensada a Concorrência para a presente Concessão.

Art. 4º - Caso a concessionária não inicie as obras, de que trata o art. 2º, dentro de 01(hum) ano, a contar da data da Concessão e seu término não ocorra dentro de 03(três) ' anos, a contar da mesma data, ou se for dada outra destinação ao imóvel, ficará sem efeito a Concessão ora autorizada.

Art. 5º - Do Instrumento de Concessão constará cláusula de reversão do mencionado imóvel ao Município, sem que ' caiba qualquer indenização, inclusive por benfeitorias já realiza- das, no caso de desvio das finalidades desta Lei.

Art. 6º - Em contrapartida à Concessão ora au- torizada, a entidade beneficiária deverá prestar, dentro de suas ' possibilidades, serviços de assistência filantrópica à comunidade' periférica.

Art. 7º - A Concessão se dará por prazo inde - terminado.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrá - rio, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 1º de março de 1994

Dr. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
PREFEITO

lançada
Lº 09 Fls 117 Vº e 118.
Assinatura - oficial

Assinatura
oficial